



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.201 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1 964.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Declara de utilidade pública a UNIÃO
DOS SERVIDORES EM CONSTRUÇÃO DE ES
TRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO
GROSSO - SERVIESTRADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para
todos os efeitos legais a UNIÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES EM
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - SER
VIESTRADA, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de
1 964, 143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]

*orig. fls 18
Zilvo -*